



Memorando 47.895/2022

Assunto: **Formalização de Parceria Ass. Cristã Real Esperança - Edital de Chancela**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 11 de Outubro de 2022 às 13:49

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

A/C Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 47.895/2022



Memorando 47.895/2022

Assunto: **Formalização de Parceria Ass. Cristã Real Esperança - Edital de Chancela**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 11 de Outubro de 2022 às 13:49

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Patricia Humenhuk - Professora

Para:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

A/C Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 47.895/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº 001/2022 - Edital de Chancela	Número do Termo de COLABORAÇÃO TC FMDCA 03/2022
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria MARISTELA MARTINS DA CRUZ	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☒ Edital de Chancela ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO DO PROJETO: PROJETO PEVI AMOR E ESPERANÇA. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar, de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e que precisam de apoio. 1.6.1 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria. Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de Contra Turno Escolar para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares e criando valores morais. . As crianças, com idades entre 6 e 12 anos, devem estar matriculadas na escola regular, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto. O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA: A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 6 a 12 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú. Hoje vendo a necessidade da ampliação da idade atendida, buscou-se ampliar esse atendimento até 12 anos. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90: a. “A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente). b. “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

(art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)

Diante da necessidade ocasionada pelo período de pandemia e ao retorno gradual das escolas, abriu-se uma coluna na educação, trazendo aos pais responsabilidades as quais não estavam preparados para atender e trazendo dificuldades de aprendizado a muitas crianças que não atingiram o objetivo de aprender sozinhos em casa. Vendo essa necessidade a Associação Real Esperança se coloca à disposição para atender e dar apoio nas atividades escolares e desenvolver o aprendizado das crianças, na idade de 6 a 12 anos. Atualmente, o projeto atende gratuitamente 14 crianças, em períodos de 5 horas matutinas, segunda, quarta e sexta-feira, e visa atender de segunda a sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania. O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú, que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. As atividades do projeto já acontecem no prédio novo, que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda à sexta-feira, 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade, a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura. Em 13 anos de trabalho, a Associação já atendeu mais de 450 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h) e da tarde (13h às 18h). Na entidade, as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes, que não possuem condições de pagar apoio escolar para seus filhos.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter educativo e de ensino de valores, inclusive as atividades culturais consistentes nas oficinas, onde é incentivado o bom convívio entre os alunos, instrutores e equipe. Os valores ensinados às crianças têm o intuito de trazer transformação para o indivíduo e toda a sociedade. Nossas oficinas e aulas em geral têm o objetivo de trazer crescimento em todos os aspectos da criança, físico, intelectual e moral. Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas, quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais. As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo. Inicialmente, o projeto impacta diretamente público de 14 crianças (6 a 12 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno escolar que a entidade oferece à crianças e suas famílias. A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 6 a 12 anos. Isto significa menor risco ao envolvimento com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

violência, drogas e marginalidade de diversas formas. Segundo o diagnóstico do município de Balneário Camboriú realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, há uma necessidade de atividades de contraturno escolar na região do bairro dos Municípios. Na Vila Real, o Projeto de contraturno escolar que atende crianças de 4 a 6 anos executado por nossa Associação, recebe dos pais o pedido pela continuidade desses atendimentos.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

**Memorando 47.895/2022**Marcadores: Processo p/ PARCERIA x

Responder apenas via 1Doc

Patricia H. GAP - CDCONS

Para

SCGTP - DCCC - P...

A/C Enio G.

2 setores envolvidos

CC

GAP - CDCONSSCGTP - DCCC - PARC

11/10/2022 13:49

Formalização de Parceria Ass. Cristã Real Esperança - Edital de Chancela

Prezado Enio,

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** vem por meio deste ENCAMINHAR o Plano de Trabalho, referente ao *Projeto PEVI Amor e Esperança* da **Associação Beneficente Cristã Real Esperança**, que foi aprovado por unanimidade por este conselho, na Reunião de 04 de Outubro de 2022.

O valor para execução do projeto será de **R\$ 105.683,18 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)** e devem ser custeados com os recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, oriundos das doações do Imposto de Renda, de acordo com o Edital nº001/2022 - Edital de Chancela.

Solicitamos encaminhamento do processo.

A ata de aprovação será encaminhada neste memorando, assim que estiver assinada.

Segue anexo demais documentos para a formalização.

Sem mais para o momento, agradecemos.

--

Att,

Mikaelly Bastos dos Santos Orsi**Presidente do CMDCA**[Anexo I.pdf](#) (146,51 KB)

1 download

[Anexo II.pdf](#) (590,24 KB)

1 download

[Anexo IV.pdf](#) (383,56 KB)

1 download

[Ata diretoria 2020.pdf](#) (1,07 MB)

1 download



PLANO DE TRABALHO 2023
Proposta Edital de Chancela
CMDCA – Balneário Camboriú.

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA			1.2- CNPJ: 10.564.570/0001-68
1.3- ENDEREÇO e CEP: RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100			
1.4- CIDADE: BALNEARIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 10/11/2008	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3268 3214 1.8- E-MAIL: executivo@realesperanca.org 1.9- SITE: www.realesperanca.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Jeferson Linhares Cruz		1.11- CPF:	1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: PROJETO PEVI AMOR E ESPERANÇA.	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar , de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e	

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
 E-mail: executivo@realesperanca.org



que precisam de apoio.

2.4– Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria.

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares e criando valores morais.

. As crianças, com idades entre 6 e 12 anos, devem estar matriculadas na escola regular, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 6 a 12 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú.

Hoje vendo a necessidade da ampliação da idade atendida, buscou-se ampliar esse atendimento até 12 anos.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90:

- a. *“A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente).*
- b. *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à*



cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

(art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)

Diante da necessidade ocasionada pelo período de pandemia e ao retorno gradual das escolas, abriu-se uma coluna na educação, trazendo aos pais responsabilidades as quais não estavam preparados para atender e trazendo dificuldades de aprendizado a muitas crianças que não atingiram o objetivo de aprender sozinhos em casa. Vendo essa necessidade a Associação Real Esperança se coloca à disposição para atender e dar apoio nas atividades escolares e desenvolver o aprendizado das crianças, na idade de 6 a 12 anos.

Atualmente, o projeto atende gratuitamente 14 crianças, em períodos de 5 horas matutinas, segunda, quarta e sexta-feira, e visa atender de segunda a sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú, que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. As atividades do projeto já acontecem no prédio novo, que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda à sexta-feira, 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade, a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura.

Em 13 anos de trabalho, a Associação já atendeu mais de 450 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h) e da tarde (13h às 18h). Na entidade, as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes, que não possuem condições de pagar apoio escolar para seus filhos.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter educativo e de ensino de valores, inclusive as atividades culturais consistentes nas oficinas, onde é incentivado o bom convívio entre os alunos, instrutores e equipe. Os valores ensinados às crianças têm o intuito de trazer transformação para o indivíduo e toda a sociedade.

Nossas oficinas e aulas em geral têm o objetivo de trazer crescimento em todos os aspectos da criança, físico, intelectual e moral.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org



repercussões didáticas, quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

Inicialmente, o projeto impacta diretamente público de 14 crianças (6 a 12 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno escolar que a entidade oferece à crianças e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 6 a 12 anos. Isto significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

Segundo o diagnóstico do município de Balneário Camboriú realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, há uma necessidade de atividades de contraturno escolar na região do bairro dos Municípios. Na Vila Real, o Projeto de contraturno escolar que atende crianças de 4 a 6 anos executado por nossa Associação, recebe dos pais o pedido pela continuidade desses atendimentos.

2..5- OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Oferecer atendimento sócio assistencial em contraturno escolar para crianças na idade de 6 a 12 anos.

Os objetivos específicos são:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org



1. Transformação social;
2. Promover o acesso a benefícios e serviços sócio assistenciais;
3. Favorecer o desenvolvimento psicossocial, através das experiências e vivências sociais;
4. Possibilitar e assegurar espaços de referência ao desenvolvimento das relações sociais e familiares; incentivar a emancipação humana, proporcionando a retirada do sujeito em estado de vulnerabilidade;
5. Estimular a participação crítica da realidade social e seus direitos.
6. Contribuir na inserção e permanência da criança no sistema educacional.
7. Resgatar a cidadania e a autonomia, para que através da educação, tornem-se agentes de sua história.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

As crianças de 06 a 12 anos participantes do projeto PEVI participarão, durante a semana, de grupos temáticos ministrados por uma Educadora Social.

Os grupos acontecerão de segunda a sexta-feira, contendo 14 crianças, onde serão abordados os temas propostos pelo projeto: participação, convivência social e o direito de ser.

4 - QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atividade/Ação	Objetivo	Técnicas a serem utilizadas	Periodicidade	Quantidade de participantes
Oficinas, brincadeiras e dinâmicas, visitas ou passeios com o tema “Eu consigo mesmo”	Desenvolver, acrescentar e promover o crescimento e conhecimento do usuário, com o intuito de que os mesmos superem	Artes lúdicas, Artísticos, esportes, atividades culturais.	Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h Fevereiro, Março e Abril.	14 crianças

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org



	as vulnerabilidades existentes.			
Oficinas, brincadeiras e dinâmicas, visitas ou passeios com o tema “Eu com minha família”	Desenvolver, acrescentar e promover o crescimento e conhecimento do usuário, com o intuito de que os mesmos superem as vulnerabilidades existentes.	Artes lúdicas, Artísticos, esportes, atividades culturais.	Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h Maio, Junho, Julho, Agosto.	14 crianças
Oficinas, brincadeiras e dinâmicas, visitas ou passeios com o tema “Eu com o outro”	Desenvolver, acrescentar e promover o crescimento e conhecimento do usuário, com o intuito de que os mesmos superem as vulnerabilidades existentes.	Artes lúdicas, Artísticos, esportes, atividades culturais.	Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.	14 crianças.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01: Atender 14 crianças diariamente de segunda à sexta-feira, no período	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	14	Janeiro 2023	Dezembro 2023

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org



matutino					
----------	--	--	--	--	--

5 - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS (AS) USUÁRIOS (AS):

A participação dos usuários do programa na avaliação e planejamento ocorrerá de forma semestral, nos meses de junho e dezembro. As crianças atendidas pelo programa farão a avaliação em grupo com questionários elaborados de acordo com a faixa etária atendida. As famílias participarão de reuniões e também será apresentado questionário e espaço para sugestões, onde elas poderão expressar suas dificuldades e demandas, e juntos construir alternativas para o enfrentamento das questões apresentadas.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 37.704,94	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.978,24	R\$ 6.000,00

7 – Despesas Previstas	7.1 – UNIDADE	7.2 – VALOR UNITARIO	7.3 – TOTAL
RECURSOS HUMANOS			

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org



Monitor (profissional em formação/formado área de educação ou humanas)	12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.800,00
Assistente Social	12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.800,00
TOTAL RECURSOS HUMANOS			R\$ 39.600,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (incidentes sobre 13º e férias)			
INSS RH	13 meses	R\$ 816,00	R\$ 10.608,00
FGTS RH	13 meses	R\$ 256,00	R\$ 3.328,00
PIS RH	13 meses	R\$ 32,00	R\$ 416,00
13º salário RH	1 mês	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1/3 sobre salário de férias	1 mês	R\$ 1.066,56	R\$ 1.066,56
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			R\$ 18.618,56
CUSTOS INDIRETOS			
Alimentos (para cozinha)	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Material de expediente	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material didático	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Aquisição de bens	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Despesas Patrimoniais	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org



TOTAL CUSTOS INDIRETOS

R\$ 13.200,00

7.4.1 -TOTAL DO PROJETO: R\$ 73.978,24

10% CAPTAÇÃO DE RECURSOS: R\$ 10.568,31

20% RETENÇÃO FIA: R\$ 21.136,63

7.4.2 – TOTAL GERAL DO PROJETO: R\$ 105.683,18

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org



- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de setembro de 2022.

Assinatura do Representante OSC

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



PLANO DE TRABALHO 2023
Proposta Edital de Chancela
CMDCA – Balneário Camboriú.

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA			1.2- CNPJ: 10.564.570/0001-68
1.3- ENDEREÇO e CEP: RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100			
1.4- CIDADE: BALNEARIO CAMBORIÚ	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 10/11/2008	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3268 3214 1.8- E-MAIL: executivo@realesperanca.org 1.9- SITE: www.realesperanca.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Jeferson Linhares Cruz			1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: PROJETO PEVI AMOR E ESPERANÇA.	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar , de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e	



que precisam de apoio.

2.4– Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria.

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares e criando valores morais.

. As crianças, com idades entre 6 e 12 anos, devem estar matriculadas na escola regular, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 6 a 12 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú.

Hoje vendo a necessidade da ampliação da idade atendida, buscou-se ampliar esse atendimento até 12 anos.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90:

- a. *“A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente).*
- b. *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

1



cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

(art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)

Diante da necessidade ocasionada pelo período de pandemia e ao retorno gradual das escolas, abriu-se uma coluna na educação, trazendo aos pais responsabilidades as quais não estavam preparados para atender e trazendo dificuldades de aprendizado a muitas crianças que não atingiram o objetivo de aprender sozinhos em casa. Vendo essa necessidade a Associação Real Esperança se coloca à disposição para atender e dar apoio nas atividades escolares e desenvolver o aprendizado das crianças, na idade de 6 a 12 anos.

Atualmente, o projeto atende gratuitamente 14 crianças, em períodos de 5 horas matutinas, segunda, quarta e sexta-feira, e visa atender de segunda a sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú, que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. As atividades do projeto já acontecem no prédio novo, que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda à sexta-feira, 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade, a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura.

Em 13 anos de trabalho, a Associação já atendeu mais de 450 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h) e da tarde (13h às 18h). Na entidade, as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes, que não possuem condições de pagar apoio escolar para seus filhos.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter educativo e de ensino de valores, inclusive as atividades culturais consistentes nas oficinas, onde é incentivado o bom convívio entre os alunos, instrutores e equipe. Os valores ensinados às crianças têm o intuito de trazer transformação para o indivíduo e toda a sociedade.

Nossas oficinas e aulas em geral têm o objetivo de trazer crescimento em todos os aspectos da criança, físico, intelectual e moral.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org



repercussões didáticas, quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

Inicialmente, o projeto impacta diretamente público de 14 crianças (6 a 12 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno escolar que a entidade oferece à crianças e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 6 a 12 anos. Isto significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

Segundo o diagnóstico do município de Balneário Camboriú realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, há uma necessidade de atividades de contraturno escolar na região do bairro dos Municípios. Na Vila Real, o Projeto de contraturno escolar que atende crianças de 4 a 6 anos executado por nossa Associação, recebe dos pais o pedido pela continuidade desses atendimentos.

2..5- OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Oferecer atendimento sócio assistencial em contraturno escolar para crianças na idade e 6 a 12 anos.

Os objetivos específicos são:

1. Transformação social;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org



2. Promover o acesso a benefícios e serviços sócio assistenciais;
3. Favorecer o desenvolvimento psicossocial, através das experiências e vivências sociais;
4. Possibilitar e assegurar espaços de referência ao desenvolvimento das relações sociais e familiares; incentivar a emancipação humana, proporcionando a retirada do sujeito em estado de vulnerabilidade;
5. Estimular a participação crítica da realidade social e seus direitos.
6. Contribuir na inserção e permanência da criança no sistema educacional.
7. Resgatar a cidadania e a autonomia, para que através da educação, tornem-se agentes de sua história.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

As crianças de 06 a 12 anos participantes do projeto PEVI participarão, durante a semana, de grupos temáticos ministrados por uma Educadora Social.

Os grupos acontecerão de segunda a sexta-feira, contendo 14 crianças, onde serão abordados os temas propostos pelo projeto: participação, convivência social e o direito de ser.

4 - QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atividade/Ação	Objetivo	Técnicas a serem utilizadas	Periodicidade	Quantidade de participantes
Oficinas, brincadeiras e dinâmicas, visitas ou passeios com o tema "Eu consigo mesmo"	Desenvolver, acrescentar e promover o crescimento e conhecimento do usuário, com o intuito de que os mesmos superem as vulnerabilidades	Artes lúdicas, Artísticos, esportes, atividades culturais.	Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h Fevereiro, Março e Abril.	14 crianças

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

✓



	existentes.			
Oficinas, brincadeiras e dinâmicas, visitas ou passeios com o tema "Eu com minha família"	Desenvolver, acrescentar e promover o crescimento e conhecimento do usuário, com o intuito de que os mesmos superem as vulnerabilidades existentes.	Artes lúdicas, Artísticos, esportes, atividades culturais.	Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h Maio, Junho, Julho, Agosto.	14 crianças
Oficinas, brincadeiras e dinâmicas, visitas ou passeios com o tema "Eu com o outro"	Desenvolver, acrescentar e promover o crescimento e conhecimento do usuário, com o intuito de que os mesmos superem as vulnerabilidades existentes.	Artes lúdicas, Artísticos, esportes, atividades culturais.	Segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.	14 crianças.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01: Atender 14 crianças diariamente de segunda à sexta-feira, no período matutino	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	14	Janeiro 2023	Dezembro 2023

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org





5 - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS (AS) USUÁRIOS (AS):

A participação dos usuários do programa na avaliação e planejamento ocorrerá de forma semestral, nos meses de junho e dezembro. As crianças atendidas pelo programa farão a avaliação em grupo com questionários elaborados de acordo com a faixa etária atendida. As famílias participarão de reuniões e também será apresentado questionário e espaço para sugestões, onde elas poderão expressar suas dificuldades e demandas, e juntos construir alternativas para o enfrentamento das questões apresentadas.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023	R\$ 37.704,94	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.978,24	R\$ 6.000,00

7 – Despesas Previstas	7.1 – UNIDADE	7.2 – VALOR UNITARIO	7.3 – TOTAL
RECURSOS HUMANOS			
Monitor (preferencialmente profissional em formação/formado área de	12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.800,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org



educação ou humanas)			
Assistente Social	12 meses	R\$ 1.600,00	R\$ 19.800,00
TOTAL RECURSOS HUMANOS			R\$ 39.600,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (incidentes sobre 13º e férias)			
INSS RH	13 meses	R\$ 816,00	R\$ 10.608,00
FGTS RH	13 meses	R\$ 256,00	R\$ 3.328,00
PIS RH	13 meses	R\$ 32,00	R\$ 416,00
13º salário RH	1 mês	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1/3 sobre salário de férias	1 mês	R\$ 1.066,56	R\$ 1.066,56
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			R\$ 18.618,56
CUSTOS INDIRETOS			
Alimentos (para cozinha)	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Material de expediente	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material didático	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Aquisição de bens	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Despesas Patrimoniais	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS			R\$ 13.200,00

7.4.1 -TOTAL DO PROJETO: R\$ 73.978,24

10% CAPTAÇÃO DE RECURSOS: R\$ 10.568,31

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

J.



20% RETENÇÃO FIA: R\$ 21.136,63

7.4.2 – TOTAL GERAL DO PROJETO: R\$ 105.683,18

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

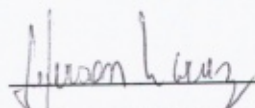
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 29 de setembro de 2022.


Assinatura do Representante OSC

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2022.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

EDITAL DE CHANCELA FMDCA nº 001/2022

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 03/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO No ____/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº _____ e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.564.570/0001-68, com sede na rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Jeferson Linhares Cruz, CPF _____, residente e domiciliado à Rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO PEVI AMOR E ESPERANÇA.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar, de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e que precisam de apoio.

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de Contra Turno Escolar para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares e criando valores morais.

. As crianças, com idades entre 6 e 12 anos, devem estar matriculadas na escola regular, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 6 a 12 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú. Hoje vendo a necessidade da ampliação da idade atendida, buscou-se ampliar esse atendimento até 12 anos. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90: a. “A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente).

b. “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. (art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)

Diante da necessidade ocasionada pelo período de pandemia e ao retorno gradual das escolas, abriu-se uma coluna na educação, trazendo aos pais responsabilidades as quais não estavam preparados para atender e trazendo dificuldades de aprendizado a muitas crianças que não atingiram o objetivo de aprender sozinhos em casa. Vendo essa necessidade a Associação Real Esperança se coloca à disposição para atender e dar apoio nas atividades escolares e desenvolver o aprendizado das crianças, na idade de 6 a 12 anos. Atualmente, o projeto atende gratuitamente 14 crianças, em períodos de 5 horas matutinas, segunda, quarta e sexta-feira, e visa atender de segunda a sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania. O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú, que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. As atividades do projeto já acontecem no prédio novo, que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda à sexta-feira, 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade, a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura. Em 13 anos de trabalho, a Associação já atendeu mais de 450 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h) e da tarde (13h às 18h). Na entidade, as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes, que não possuem condições de pagar apoio escolar para seus filhos.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter educativo e de ensino de valores, inclusive as atividades culturais consistentes nas oficinas, onde é incentivado o bom convívio entre os alunos, instrutores e equipe. Os valores ensinados às crianças têm o intuito de trazer transformação para o indivíduo e toda a sociedade. Nossas oficinas e aulas em geral têm o objetivo de trazer crescimento em todos os aspectos da criança, físico, intelectual e moral. Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também

sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas, quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais. As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo. Inicialmente, o projeto impacta diretamente público de 14 crianças (6 a 12 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno escolar que a entidade oferece à crianças e suas famílias. A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 6 a 12 anos. Isto significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas. Segundo o diagnóstico do município de Balneário Camboriú realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, há uma necessidade de atividades de contraturno escolar na região do bairro dos Municípios. Na Vila Real, o Projeto de contraturno escolar que atende crianças de 4 a 6 anos executado por nossa Associação, recebe dos pais o pedido pela continuidade desses atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 37.704,94	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.978,24	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$: 105.683,18

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ "REAL ESPERANÇA"



Em assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/12/2016, legalmente convocada, os "MEMBROS" desta associação resolveram realizar a **SEGUNDA Alteração Consolidada do Estatuto Social**, conforme assunto descritos na referida ata, sendo consolidada neste estatuto.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - Constituída em 10/11/2008 sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, doravante designada pela sigla **ABCRE**, , pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.570/0001-68, sob forma de **associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos**, prestando serviços de forma continuada dirigidos à assistência social, à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, à proteção e preservação do meio ambiente, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, sem finalidade política partidária, atuando em todo território nacional, a qual reger-se-á, por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A sede da **ABCRE** está localizada na Rua Dom Luiz, nº 619, Bairro Vila Real, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP - 88337-100.

Artigo 3º - A **ABCRE** tem como objetivos maiores e finais:

- I- criar e manter projetos de desenvolvimento de assistência social, nas áreas da educação, saúde, médico-dentário, esportes, cultura, lazer, jurídicos e outras, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, visando atendimento a todos os públicos interessados e todas as minorias da sociedade;
- II- criar orfanatos, creches, albergues, hospitais, restaurante comunitário, casa de passagem, casas de recuperação para delinquentes, alcoólatras, toxicômanos e outras instituições afins;
- III- realizar estudos e pesquisas de políticas pública e estratégica sócio econômica das Famílias dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, habitação, infraestrutura, lazer, segurança, meio ambiente e saneamento básico e de Recursos Hídricos.
- IV- buscar a promoção da inclusão social, tendo como elementos norteadores, o amor, o respeito e a fraternidade;

V- EDUCAÇÃO:



- a) promover a educação básica e profissional, mediante constituição de complexo escolar para ensino fundamental, médio, e superior, afim de que possam cumprir o seu papel social, contribuindo como fator fundamental para o desenvolvimento comunitário econômico, científico tecnológico e cultural do país.
- b) desenvolver projetos pedagógicos de graduação e pós-graduação presencial e virtual;
- c) instituir centros de atendimentos infantis e de assistência social, entre outros, o de proporcionar no Centro de Atendimento Infantil "Real Esperança", amparo a crianças de 3 a 6 anos incompletos que se encontrem em situação de risco pessoal e social;
- d) a instituição e administração de fundos de bolsas de estudos, bem como o desenvolvimento de pesquisa e extensão;
- e) promover programas ambientais, na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, incentivando o desenvolvimento sustentável;
- f) promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- g) desenvolver projeto educacional sócio preventivo de crianças, jovens e adultos em situação de risco social, visando a qualificação, capacitação, e inclusão digital e biotecnologia;

VI- SAÚDE:

- a) promover instalação de unidades de atendimento clínico médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e psicológicos;
- b) desenvolver projetos de pesquisa sobre qualidade de vida na área de prevenção de saúde;
- c) desenvolver projetos sanitários junto as comunidades, carentes, buscando a qualidade de vida e saúde, podendo elaborar e executar projetos buscando promover a segurança alimentar e nutricional;
- d) implementar cursos de capacitação técnica e profissional da saúde;
- e) desenvolver oficinas de aprendizados voltado a saúde familiar.

VII- ESPORTE:

- a) promover as práticas esportivas, educacionais, lazer e recreativas estimulando crianças e adolescentes, preferencialmente matriculadas nas escolas públicas, a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- b) oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade desenvolvendo valores sociais;
- c) contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- d) contribuir para a melhoria da qualidade de vida, na elevação da auto estima, fortalecendo o convívio e integração social e o estímulo a saúde;



- e) desenvolver a parceria com outras entidades congêneres;
- f) elaborar e promover projetos e integrar atividades sociais por meio de esportes junto a comunidade carente;

VIII- CULTURA:

- a) elaborar e desenvolver projetos que promovam atividades artísticas e culturais;
- b) promover oficinas culturais que produzam e estimulem a habilidade o conhecimento o pensamento independente a criatividade e ainda a capacidade de criar;
- c) instituir escolas e oficinas para ensino gratuito de arte musical e cânticos na formação de músicos e cantores;
- d) desenvolver projetos que estimulem o cultivo da arte musical e sua execução visando a promoção de apresentações públicas;

IX- OUTROS:

- a) promover o voluntariado, mediante capacitação;
- b) o Desenvolver programas de apoio a crianças e adolescentes;
- c) promover, apoiar e organizar, ciclo de palestras, reuniões, simpósios, encontros, conferências e congressos nas diversas áreas de sua atuação;
- d) p desenvolvimento de ações que visam à promoção da integração de jovens e pessoas carentes no mercado de trabalho mediante criação de oficinas profissionalizantes;
- e) o desenvolvimento de atividade junto à agricultura familiar e à agroecologia;
- f) a manutenção e desenvolvimento de atividades livresiras, editoriais e gráficas;
- g) criar programas de rádio ou televisão, escolas, creches, para melhor alcance de suas finalidades, as quais não poderão contrariar os termos deste estatuto;
- h) **firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas**, seja no Brasil ou exterior com objetivo de, propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação;

Parágrafo Único: As finalidades serão atingidas através de Departamentos ou estabelecimentos que se orientarão pela ética e princípios e valores cristãos.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de:

- a. execução direta de projetos, programas ou planos de ações;
- b. celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;

- c. doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ABCRE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ABCRE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de sexo, raça, nacionalidade ou cor, condições socioeconômicas, culturais ou de classe social. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo Único: A **ABCRE** implementará um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O tempo de duração da **ABCRE** é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 8º - São considerados associados toda pessoa Física que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo sua inclusão aprovada pela Diretoria da **ABCRE**, que se disponha a participar em conformidade com as finalidades acima estabelecidas, devendo para tanto, solicitar sua admissibilidade mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto e do regimento interno.

Parágrafo 1º: Poderão se filiar a **ABCRE** as pessoas maiores e capazes para os atos civis;

Parágrafo 2º: Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Parágrafo 3º: A **ABCRE** terá número ilimitado de associados.

Artigo 9º - A **ABCRE** contará com a seguinte classes de associados:

- I- **Fundadores**, os que assinaram a ata de fundação da **ABCRE**;
- II- **Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **ABCRE**.
- III- **Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **ABCRE**, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV- **Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 10º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da Lei nº 10.406/02]

- I- participar das atividades da **ABCRE**;

[Handwritten signature]



- II- tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III- votar e ser votado para os cargos da Administração na forma deste estatuto e do regimento interno. [Art. 55 da Lei nº 10.406/02]
- IV- apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- V- exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos, com a possibilidade ainda de acumulação de cargos quando entre eles não houver incompatibilidade;
- VI- promover a solidariedade e fraternidade entre associados;

Parágrafo 1º: São direitos dos associados elencados no artigo 9º, nos itens I, II e III, além dos citados acima, o de isenção do pagamento de contribuições associativas desde que a solicitem por escrito a Diretoria;

Parágrafo 2º: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstas na legislação brasileira, neste Estatuto Social ou no regimento interno.

Artigo 11º – São deveres dos associados: [Art. 54, III da Lei nº 10.406/02]

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III- contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;
- IV- manter-se fiel, aos princípios de ética e valores estabelecidos neste estatuto e no regimento interno;

Parágrafo Único: Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da **ABCRE**.

Artigo 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela **ABCRE**. [Art. 46, V da Lei nº 10.406/02]

Artigo 13º - Os associados não fazem jus a qualquer participação no patrimônio da **ABCRE**.

Artigo 14º - A qualidade de associado perde-se:

- I- Pela exclusão;
- II- Pela demissão;
- III- Pela extinção da **ABCRE** na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 15º – São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I- A prática de atos lesivos aos interesses e fins da **ABCRE** ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II- A violação intencional dos estatutos e regulamentos da **ABCRE** e o não cumprimento das obrigações sociais que a eles impõem;



III- O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados caso não as satisfaçam depois de notificado para tal;

IV- da prática de qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ABCRE** ou de seus membros;

V- de valerem-se do nome da **ABCRE** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado somente se confirmará após realização de sindicância e se dará mediante aprovação da maioria simples dos membros da Diretoria, em decisão fundamentada.

Parágrafo 2º - Dependendo da gravidade da falta, poderá o Diretor Presidente advertir o associado, verbalmente e reservadamente, ou ainda, aplicar-lhe suspensão de até 90 dias, fazendo-se a devida anotação em sua ficha de associado;

Parágrafo 3º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá o excluído interposto recurso para a Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão mediante pedido por escrito endereçado ao Presidente da Diretoria **ABCRE**.

Artigo 16º - Deliberada a exclusão nos termos previstos do **art. 15**, só a Assembleia Geral poderá determinar a sua readmissão, hipóteses em que, deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, para tanto, deve ser observado o estabelecido no **parágrafo 3º do art. 15**.

Artigo 17º - Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para efeito apresentar por escrito declaração de demissão endereçada ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único: A exclusão de associados também se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- a) superveniência de incapacidade civil;
- b) falecimento;

Capítulo III – da Constituição e Funcionamento dos órgãos deliberativos

Artigo 18º - A **ABCRE** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;

Artigo 19º - A **ABCRE** não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Artigo 20º - Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da **ABCRE** serão disciplinados no Regimento Interno.



Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 21º - A Assembleia Geral, órgão soberano da **ABCRE**, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral e a Assembleia Extraordinária serão presididas pelo Presidente da Diretoria **ABCRE**, ou, por decisão do plenário, por um dos representantes eleitos entre os membros, o qual, além de seu voto, terá o voto de desempate.

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger ou destituir o Diretor Presidente da Diretoria e/ou Vice-Presidente da Diretoria ;
- II- Eleger os membros do conselho Fiscal, respeitando o disposto no *parágrafo 1º do artigo 34* deste estatuto;
- III- decidir sobre reformas do Estatuto observando o previsto no artigo 48º;
- IV- apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- V- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à **ABCRE**;
- VI- apreciar e deliberar sobre solicitação da Diretoria quanto ao valor de alçada que durante o exercício anual esta possa movimentar sem a necessidade de solicitação a Assembleia Geral;
- VII- Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno elaborado pela Diretoria;
- VIII- decidir sobre a conveniência de **alienar, transigir, hipotecar ou permutar** bens patrimoniais;
- IX- decidir sobre a extinção da **ABCRE** nos termos do Capítulo VI (Da Extinção), deste Estatuto;
- X- deliberar sobre os casos omissos não previsto no presente Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos I, IV, VI e IX dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro trimestre para:

- I- aprovar proposta de programação anual da **ABCRE**, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo;



IV- eleger o quando for o caso Diretor Presidente da Diretoria , como ainda o Diretor Vice-Presidente da Diretoria;

Artigo 25º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26º - A Assembleia Geral será convocada mediante fixação na sede da **ABCRE**, ou ainda por carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico que comprove o recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e se instalará com o “**quórum**” de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia disciplinada por este estatuto.

Parágrafo 1º - As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Parágrafo 2º - As decisões tomadas em Assembleias deverão ser anotadas em livros próprios, assinado e aprovados por seus participantes. Tratando-se de decisões que a validade jurídica requeira seu registro em Cartório, após preenchido os requisitos necessários, de imediato dele ser levada a registro.

Seção II – Da Diretoria, Composição e Competência.

Artigo 27º - A Diretoria será constituída de seis (6 cargos), sendo, um **Diretor Presidente** e um **Vice Presidente**, associados, escolhidos de preferência entre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade, gestão escolar ou empresarial, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de **4 anos**, podendo concorrer a reeleições sucessivas por igual período.

Parágrafo 1º: Compôr-se-á ainda de um **Primeiro Secretário** e **Segundo Secretário**, um **Primeiro Tesoureiro** e **Segundo Tesoureiro**, associados, escolhidos de preferências entre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial.

Parágrafo 2º: Durante a sua gestão, o Diretor Presidente reunirá nomes de associados a serem convidados ao preenchimento dos cargos elencados no parágrafo anterior, devendo levar para apreciação do Presidente do Conselho Fiscal, que, após a apreciação serão então serão convidados, os quais, caso aceitem, de imediato serão empossados nos respectivos cargos, fazendo-se constar em ata da reunião da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 28º - Compete a Diretoria:



- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- II- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III- executar a programação anual de atividades da **ABCRE**;
- IV- elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;
- V- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI- regulamentar as Ordens Normativas da assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII- firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal;**
- VIII- estabelecer projetos, convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da **ABCRE**;
- IX- mediante a consulta prévia do Presidente do Conselho, criar e extinguir departamentos conforme a conveniência dos interesses da **ABCRE**, definir as competências e suas atribuições, organizar e controlar os seus serviços mediante a aprovação por maioria dos votos de seus membros, devendo no entanto, por recomendação expressa do Presidente do Conselho, levar a apreciação da Assembleia Geral;
- X- coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto, nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.
- XI- analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- XII- Elaborar o Regimento Interno e suas eventuais modificações observando o disposto no **Artigo 22**, do presente Estatuto;
- XIII- convocar a Assembleia Geral;
- XIV- estabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada Departamento e Estabelecimentos e do conjunto da **ABCRE**;
- XV- atender as todas as solicitações requeridas pelo Conselho Fiscal;
- XVI- aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- XVII- escluir associados nos termos deste estatuto;
- XVIII- receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- XIX- estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- XX- deliberar sobre qualquer questão pertinente à administração da **ABCRE**;
- XXI- observar as competências da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- XXII- exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento Interno, aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – Os membros da Diretoria deliberarão em colegiado, respeitando porem o estabelecido neste estatuto, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da **ABCRE** ou por



maioria de seus componentes, podendo convocar ainda a participação de dirigentes de departamentos, associados, funcionários, e eventuais convidados não associados, com a obrigatoriedade da elaboração de Ata lançada em livro próprio, que, em se tratando de decisões que a validade jurídica requeira seu registro em Cartório, este deverá ser efetuado imediatamente após o preenchimento dos seus requisitos legais.

Parágrafo 2º - Para a concretização dos itens dispostos nos incisos VII e VIII deste artigo, será necessária prévia autorização por parte do Presidente do Conselho Fiscal, o qual, caso entenda necessário, determinará a apreciação por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Para questões relativas ao Ensino Superior, a Diretoria poderá se fazer assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento, se não requerido por lei, serão regulados por regimento próprio.

Parágrafo 4º - O membro da Diretoria que faltar por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas no ano, sem justificativa por escrito no prazo antecedente a reunião de 48 horas ou no máximo em 24 horas após a realização da reunião, será automaticamente destituído do seu cargo.

Artigo 29º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. representar a **ABCRE** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitações;
- III. constituir procuradores com poderes gerais e especiais, inclusive para os fins previstos no inciso acima;
- IV. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias assinando em conjunto com o Primeiro tesoureiro;
- V. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. presidir a assembleia Geral respeitando o disposto no **Parágrafo Único do Artigo 21** do presente Estatuto;
- VII. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. escolha de ocupantes para os cargos de Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, observado para tanto o disposto no **parágrafo 2º do Artigo 27** do presente estatuto;
- IX. receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação;
- X. **assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;**
- XI. assinar projetos, convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas;
- XII. alienar e onerar bens imóveis após a devida autorização concedida pela Assembleia Geral;
- XIII. praticar atos necessários a garantir a **ABCRE** o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação vigente;

- XIV. contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da **ABCRE**; bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 30º - Caberá ao Diretor Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando expressamente vedado, o uso do nome da **ABCRE** para qualquer fim estranho às suas finalidades, bem como prestar fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral e redigir atas; dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV. organizar e manter os arquivos de documentos da **ABCRE**; substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos, e
- V. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 32 - Compete ao Segundo Secretário

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II. assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;
- IV. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

P
B

- I. auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas, contábeis e financeiras da **ABCRE**;
- II. orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da **ABCRE**, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- III. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, convênios, subvenções, mantendo em dia a escrituração da **ABCRE**;
- IV. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados por quem de direito segundo este Estatuto;
- VI. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ABCRE**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria;
- IX. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- X. por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele,
- XI. abrir e movimentar contas bancárias conjunta com o Diretor Presidente, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por todos os meios legais possíveis, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, assinar com o Diretor Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ABCRE**,

Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 34º - O Conselho Fiscal será constituído *por 05 (cinco) membros*, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 1º - Para o cargo de Presidente do conselho, fica enstituído que, o mesmo será sempre exercido pelo Presidente da Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú.

Parágrafo 2º - Os demais componentes, serão eleitos pela assembleia Geral para o mesmo prazo estabelecido para a diretoria.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término, **ressalvando o disposto no parágrafo 1º deste artigo**, se porem esta ocorrer faltando mais de 1 (um) ano para o termino do mandato, deverá ser convocada Assembleia extraordinária para eleição de um novo suplente, observando os requisitos deste estatuto.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;



- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 36º - O patrimônio da **ABCRE** será constituído e mantido por:

- I. doações, legados, heranças, cessão de direitos e subvenções de qualquer natureza de bens e direitos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público e ainda com as contribuições dos associados.
- II. bens e direitos provenientes de aplicações financeiras, rendas patrimoniais, convênios, apoios e financiamentos;
- III. bens e direitos derivados das atividades exercidas pela **ABCRE**;
- IV. bens móveis e imóveis, veículos, ações, títulos e semoventes;
- V. outras fontes patrimoniais desde que vinda de fontes lícitas e não sejam incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da **ABCRE**.

Artigo 37º - Todo o patrimônio e receitas da **ABCRE** deverão ser investidos em sua totalidade nos objetivos a que se destina a **ABCRE**, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo

Artigo 38º - A **ABCRE** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 40º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da **ABCRE** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Capítulo VI – Da Extinção



Artigo 41º - A **ABCRE** poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no artigo 22º, IX, do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 42º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social a ser indicada pela Assembleia que deliberar sobre sua extinção, ressalvando porem eventuais doações patrimoniais com cláusulas especiais ou de reversão.

Artigo 43º - A extinção da **ABCRE** só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Capítulo VII – Da Prestação de Contas

Artigo 44º - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria por exigência da legislação, ou ainda conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art.º 70 da Constituição Federal, e de legislação infraconstitucional especial.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 46º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



Artigo 47º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da **ABCRE**, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

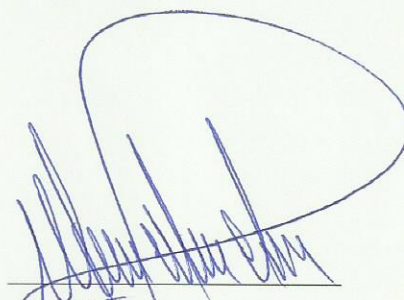
Artigo 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e deverão ser referendados pela assembleia Geral.

Artigo 50º - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para qualquer ação fundada neste estatuto.

Balneário Camboriú/SC, 13 de dezembro de 2016.


 DIRETOR PRESIDENTE
 Dário Levi Vitor Zelli
 CPF: 


 ADVOGADO
 Dr. Marcelo Moreira Neves
 OAB/SC nº 41929

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Maria Havreliuk Bodnar - Oficial Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
 rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003998 Data: 20/02/2017 Livro: 0006 Folha: 007
 Registro: 007109 Data: 24/03/2017 Livro: A-040 Folha: 047
 Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL.
 13.12.2016

Apresentante: ALINE ROCHA

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW29120-YKJ8
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Balneário Camboriú - 24 de março de 2017

Kaira Cristina da Silva - Escrevente Substituta







Ata nº 002/20 Assembleia Geral Extraordinária de Associados

Associação Beneficente Cristã Real Esperança, CNPJ 10.564.570/0001-68.

Ao 1º. Dia do mês de dezembro de 2020, às 19:30 horas, na sede da Associação, Rua Dom ... Bairro Vila Real, reuniram-se os associados conforme lista de presença. O Presidente Márcio ... sessão com oração e em seguida comunica que por motivo de saúde pede demissão da Presidência da Associação e em seguida retira-se. O presidente do conselho fiscal, Silas Timóteo Leepkaln, assume a reunião definindo os assuntos: 1- Eleição do novo Presidente; 2- Votação sobre a permanência do vice-presidente conforme solicitação da Primeira Secretária frente ao cumprimento do estatuto. Entra como associado Marcel Henrique Simas CP. Em seguida, em decorrência da impossibilidade do vice-presidente em assumir a presidência, tendo apresentado uma justificativa por escrito, que por motivos pessoais não possui disponibilidade em assumir o cargo, o presidente do conselho fiscal apresentou, como proposta, o nome do associado Jeferson Linhares Cruz, que possui disponibilidade e competência para concorrer ao cargo de presidência. É colocado em votação, houve apoio, aprovação por unanimidade que Jeferson Linhares Cruz assumirá o cargo até o fim da gestão, que se dará em março de 2023. Após a eleição, o Presidente Eleito anuncia os nomes dos demais cargos da **diretoria, ficando assim constituída**: Presidente Jeferson Linhares Cruz, RG ..., brasileiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua 2.700 nº 788 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-378. Data nascimento 27/02/1989. Filiação: João Linhares Cruz e Sônia Maria Linhares Cruz, e-mail contato@jefersoncruz.com. Telefone (47) 99915-8898, casado com Mayra Louise de Oliveira Linhares Cruz, CPF

Data nascimento 01/11/1991, brasileira, cirurgiã-dentista. Vice-presidente - Wilson Roberto Silva Paião, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em

Avenida das Arapongas nº 1265 casa 3, Ariribá - Balneário Camboriú – SC, CEP 88338-630. Data nascimento 05/06/1978. Filiação: Wilson de Arruda Paião e Marialva Silva Paião, e-mail robpayao@gmail.com. Telefone (11)99114-7191, casado com Pamela Rodrigues de Andrade Vilela Paião CPF

Data nascimento 01/10/1982, brasileira, médica. Primeira secretária - Patrícia Lanzini Franco, RG ..., brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua 1.822 nº 393 apto 502 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-484. Data nascimento 12/07/1972. Filiação: Valdir Miguel Franco e Jacira Maria Franco, e-mail patricialanzinifranco@hotmail.com. Telefone ..., casada com Sérgio Luis de Souza CPF

Data nascimento 25/10/1965, brasileiro, empresário. Segundo secretário - Cefas Alves de Oliveira, RG ..., brasileiro, gestor de processos, residente e domiciliado na Rua 3.700 nº 249 apto 203 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-203. Data nascimento 07/08/1959. Filiação: Plácido Alves de Oliveira e Beatriz Felisberto de Oliveira, e-mail cefasalves@gmail.com. Telefone ..., casado com Rosali Mello de Oliveira CPF

Data nascimento 14/05/1960, brasileira, professora. Primeiro-tesoureiro - Luiz Adauto Salai Júnior, RG 5323321 SSP-SC CPF 082.975.549-70 brasileiro, bancário, residente e domiciliado na Rua Uruguiana nº 40 Areias, Camboriú – SC, CEP 88345-251. Data nascimento 10/03/1991. Filiação: Luiz Adauto Salai e Celina dos Santos Salai, e-mail адаuto.salai@gmail.com

) solteiro. Segundo tesoureiro – Marcel Henrique Simas, RG ..., brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Bagdá nº365 apto 202, Areias, Camboriú, CEP 88345-113. Data nascimento 01/03/1997. Filiação: Alexandre Simas e Simone Bailer Simas, e-mail marcelsimash@gmail.com Telefone (47) ..., casado com Gabriela Seidel Neves Simas CPF:

SSP-SC Data nascimento 07/06/1996, brasileira, empresária. **Conselho Fiscal**: Presidente: Silas Timóteo Leepkaln, RG ..., brasileiro, ministro religioso, residente e domiciliado na Rua Guaraparim nº 130 apto 404 torre 03, Tabuleiro, Camboriú – SC, CEP 88340.000. Data nascimento 22/10/1971. Filiação: Paulo Martins Leepkaln e Carmelita de Lourdes Pessoa Leepkaln, e-mail silas.timoteo@hotmail.com. Telefone (47) ..., casado com Janice Enedina de Campos Leepkaln CPF

Data nascimento 24/08/1970, brasileira, do lar. Fabio Lameck Xavier, RG ..., brasileiro, ministro religioso, residente e domiciliado na Rua 9 ... Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-



572. Data nascimento 22/04/1975. Filiação: Adoniram Judson Machado Xavier e Rose Lameck Xavier, e-mail fabiolameck@hotmail.com. Telefone (47) 333-2732
da Cunha Xavier CPF

professora. Iuri Bodnarasec, RG

residente e domiciliado na Rua 5ª avenida nº 1200, Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-300. Data nascimento 06/07/1972. Filiação: Ihor Bodnarasec e Neuzi Pereira Bodnarasec, e-mail lurileila@hotmail.com. Telefone (47) 333-2732

1, casado com Leila Cristiani Jesuino Bodnarasec CPF 1. Data nascimento 27/06/1972, brasileira, do lar. Suplentes do

Conseio Fiscal: Eduardo Antônio Calão, RG

empresário, residente e domiciliado na Rua Blumenau nº 226, Municípios, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-440. Data nascimento 08/10/1974. Filiação: Inácio Dias Calão e Teresinha de Jesus Calão, e-mail eduardo.calao@gmail.com. Telefone (47) 98823-0307, casado com Bianca Fernanda de Melo Calão CPF

administrativo. Angela Maria Seidel Neves, RG

advogada, residente e domiciliada na Rua 3.140 nº 66 apto 402, Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-323. Data nascimento 29/08/1975. Filiação: Geraldo Seidel e Maria José Nalev Aia Seidel, e-mail angelanevesconsultoria@gmail.com. Telefone (47) 333-2732

Neves CPF 1. Data nascimento 18/04/1970, brasileiro, advogado.

Na sequência o Pastor Silas passa ao último assunto, permanência do vice-presidente Roberto Paiao no cargo. A primeira secretária apresenta como proposta a votação sobre o tema. Colocado em votação, fica decidido com 8 votos contra 2, a permanência do vice-presidente no cargo. Finalizado os assuntos, o Presidente do conselho fiscal agradeceu a presença de todos encerrando a reunião ficando registrada em Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, e por mim primeira secretária Patrícia Lanzini Franco.

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-476 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005919 Data: 26/02/2021 Livro: 0009 Folha: 202
Registro: 008465 Data: 26/02/2021 Livro: A-049 Folha: 053

Qualidade: Integral | Natureza: ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - 01.12.2020

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GAN84837-05MJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 26 de fevereiro de 2021

KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



Wellington Becker Lima
Escritor Autorizado



ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

Balneário Camboriú-SC, 29 de setembro de 2022.

Jeferson Linhares Cruz

Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Jeferson Linhares Cruz Presidente		
Wilson Roberto Silva Paião Vice-presidente		
Cefas Alves de Oliveira Segundo secretário		
Luiz Adauto Salai Junior Primeiro tesoureiro		

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

E-mail: executivo@realesperanca.org

S.



Marcel Henrique Simas	F
Segundo tesoureiro	(
Silas Timoteo Leepkain	/
Conselho Fiscal	(
Fabio Lameck Xavier	F
Conselho Fiscal	(
Eduardo Antônio Calão	F
Suplente Conselho Fiscal	(
Angela Maria Seidel Neves	F
Suplente Conselho Fiscal	(
	angelanevesconsultoria@gmail.com

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

f.



lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú-SC, 29 de setembro de 2022.

Jeferson Linhares Cruz

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214

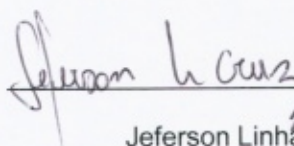
E-mail: executivo@realesperanca.org



últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú-SC, 29 de setembro de 2022.



Jeferson Linhares Cruz

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2021



Associação Beneficente Cristã Real Esperança

CNPJ: 10.564.570/0001-68

Município: Balneário Camboriú/SC

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
CNPJ	10.564.570/0001-68
Caracterização	Entidade Beneficente de Assistência Social
Serviços/projetos/programas ofertados	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Inscrições, Cadastros e Títulos	• Título de Utilidade Pública Municipal • Título de Utilidade Pública Estadual • Inscrição no CMDCA nº033 • Inscrição no CME nº028 • Certificação do Selo Social de 2016/2018/2019 e 2020
Telefone	(47)3268-3214
E-mail para contato	executivo@realesperanca.org
Endereço	Rua Dom Luiz, 619 Vila Real - Balneário Camboriú - SC CEP 88.337-100

Representante legal	Jeferson Linhares Cruz
CPF	045.813.089-33

2. APRESENTAÇÃO INICIAL

A **Associação Beneficente Cristã Real Esperança - ABCRE** está constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e sem qualquer finalidade político-partidária.

Fundada em 2008, a entidade vem contribuindo para o atendimento de diversas necessidades sociais, por meio do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**.

A ABCRE tem a missão de ser reconhecida como uma instituição que serve com excelência a comunidade local por meio da demonstração prática de amor ao próximo. Estar comprometida com os aspectos morais, emocionais, espirituais e físico daquele que atendemos, contribuindo para o desenvolvimento e capacitação de pessoas, independentemente de seu contexto social. Assim, pretendemos com nossos serviços consolidar a estrutura física, organizacional e institucional na cidade de Balneário Camboriú.

Conforme art. 3º do Estatuto Social, para a consecução de seus fins, a ABCRE se propõe a:



- I. Criar e manter projetos de desenvolvimento de assistência social, nas áreas da educação, saúde, médico-dentário, esportes, cultura, lazer, jurídicos e outras, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, visando atendimento a todos os públicos e todas as minorias da sociedade;
- II. Criar orfanatos, creches, albergues, hospitais, restaurantes comunitários, casas de passagem, casas de recuperação para delinquentes, alcoólatras, toxicômanos e outras instituições afins;
- III. Realizar estudos e pesquisas de políticas públicas e estratégicas socioeconômicas das famílias dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas da saúde, educação, habitação, infraestrutura lazer segurança, meio ambiente e saneamento básico e de recursos hídricos;
- IV. Buscar a promoção da inclusão social, tendo como elementos norteadores o amor, o respeito e a fraternidade.

A seguir, de forma clara, detalhada e organizada, apresentamos o detalhamento dessas ações ofertadas ao longo de 2021, considerando:

- Objetivos;
- Quantitativo e caracterização dos usuários atendidos;
- Formas de acesso dos usuários / Critérios de seleção;
- Periodicidade do atendimento / Cronograma;
- Ações desenvolvidas e metodologias propostas;
- Recursos humanos envolvidos;
- Infraestrutura física e material;
- Contextualização e parcerias firmadas;
- Origem das receitas;
- Resultados alcançados.

3. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS EM 2021

a) Objetivos

Geral: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, jovens e adultos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.



Específicos:

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

b) Quantitativo e caracterização dos usuários

Ao longo do ano foram atendidas em torno de 200 **crianças, adolescentes, jovens e adultos** em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

As ações contemplaram determinadas características de grupos familiares ou individuais que são as que mais sofrem com as situações de vulnerabilidade e risco social, ocasionadas pelos seguintes aspectos a seguir: deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, dentre outros.

c) Formas de acesso e critérios de seleção

- Demanda espontânea;
- Busca ativa;
- Encaminhamentos dos órgãos de proteção, defesa e garantia de direitos.

d) Periodicidade

O atendimento ocorreu ao longo dos doze meses, de segunda à sexta-feira.

Horário de funcionamento:

- Matutino: 07:30h às 13:00h
- Vespertino: 13:00h às 18:30h

Observação: Para as crianças e adolescentes, as atividades foram realizadas sempre no contraturno escolar, evitando qualquer prejuízo de aprendizado.

e) Ações desenvolvidas e metodologias propostas

Considerando a diversidade do público atendido, os usuários do SCFV foram divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas.

O trabalho nos grupos foi planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências, desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

PROJETO PePe VIDA

(Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Criança em Família na Comunidade)

O projeto atendeu 52 crianças nos períodos matutino e vespertino.

- **Horário de funcionamento**

- ✓ Matutino: 07:30h às 13:00h
- ✓ Vespertino: 13:00h às 18:30h

- **Rotina das atividades:**

Matutino:

- ✓ Café da manhã
- ✓ Atividades pedagógicas:
- ✓ Atividades individuais
- ✓ Atividades coletivas
- ✓ Hora da fruta
- ✓ Atividades no centro de interesse
- ✓ Almoço
- ✓ Escovação
- ✓ Encerramento
- ✓ Saída

- ***Vespertino***

- ✓ Atividades pedagógicas



- ✓ Atividades individuais
- ✓ Atividades coletivas
- ✓ Hora do lanche
- ✓ Atividades no Centro de interesse
- ✓ Hora da fruta
- ✓ Escovação
- ✓ Encerramento
- ✓ Saída

Alguns destaques de cada mês:

- **Janeiro:** Durante o mês de janeiro não foram desenvolvidas atividades com as crianças. Esse mês é exclusivamente para organização das atividades que serão desenvolvidas durante o ano, capacitação dos funcionários, organização de materiais e matrículas dos alunos.
- **Fevereiro:** Durante o mês fevereiro foi trabalhado com o projeto “Eu e minha identidade”. O projeto auxilia, por meio de atividades lúdicas diversas, as crianças a construir novos conhecimentos com base em suas experiências de vida. Ajudando, assim, as crianças a pensar, resolver problemas, pesquisar e questionar sobre os temas propostos, enquanto se divertem e interagem com seus colegas.

Objetivos:

- ✓ Levar a criança a conhecer seu corpo;
 - ✓ Identificar e respeitar a individualidade de cada um dos colegas;
 - ✓ Trabalhar autoestima das crianças, valorizando sua personalidade;
 - ✓ Auxiliar a reconhecer os sinais que formam seu nome;
 - ✓ Analisar nossa capacidade motora, experimentar os diferentes sentidos do corpo;
 - ✓ Estimular a criança a valorizar sua família.
- **Março:** Durante o mês março foi trabalhado com o projeto “Eu e minha identidade”. O projeto auxiliou, por meio de atividades lúdicas diversas, as crianças a construir novos conhecimentos com base em suas experiências de vida. Ajudando, assim, as crianças a pensar, resolver problemas, pesquisar e questionar sobre os temas propostos, enquanto se divertem e interagem com seus colegas.

Objetivos:

- ✓ Levar a criança a conhecer seu corpo.



- ✓ Identificar e respeitar a individualidade de cada um dos colegas.
 - ✓ Trabalhar autoestima das crianças, valorizando sua personalidade.
 - ✓ Auxiliar a reconhecer os sinais que formam seu nome.
 - ✓ Analisar nossa capacidade motora, experimentar os diferentes sentidos do corpo.
 - ✓ Estimular a criança a valorizar sua família.
- **Abril:** iniciamos projeto “Regiões do Brasil”, visando formar indivíduos conscientes e pesquisadores da nossa cultura e da nossa região nesse país chamado Brasil.

Objetivos:

- ✓ Conhecer e localizar as 5 regiões do Brasil,
 - ✓ Conversar sobre as regiões e suas diferenças,
 - ✓ Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
 - ✓ Conhecer sobre a vida indígena, aprender a respeitar e preservar o povo indígena,
 - ✓ Levar a criança a conhecer sua origem
- **Maior:** encerramos o projeto “Regiões do Brasil”, visando formar indivíduos conscientes e pesquisadores da nossa cultura e da nossa região nesse país chamado Brasil. Outra atividade desenvolvida foi o Projeto Dia das Mães, que contou com atividades relacionadas com a data comemorativa.
 - **Junho e julho:** trabalhamos com o projeto “Eu e a Minha Comunidade”. Que ajuda no ensino e na direção, que oferecemos às crianças. Não somente ensina, mas guia as crianças a construírem conhecimentos em cima do que elas já conhecem. Ajudando as crianças a pensar, resolver problemas, pesquisar e questionar.

Objetivos:

- ✓ Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade;
- ✓ Conhecer como se constitui e as facilidades que têm no bairro;
- ✓ Aprender e refletir sobre como se andar (movimentar) na comunidade. Ex. atravessar a rua;
- ✓ Pesquisar mais sobre as pessoas que moram e trabalham na comunidade. Ex. Profissões;
- ✓ Ampliar o conhecimento sobre os meios de transportes e como as pessoas se comunicam, através dos diferentes meios de comunicação;
- ✓ Estimular na criança a valorização e o cuidado com o bairro em que vive.

Na segunda quinzena do mês de julho as crianças saíram de férias.



- **Agosto:** trabalhamos o projeto “Meio Ambiente”. Visando formar indivíduos conscientes e pesquisadores dos assuntos relacionados ao assunto.

Objetivos:

- ✓ Meus sentidos, como posso sentir o meio ambiente;
- ✓ Ambiente e a água;
- ✓ O mundo maravilhoso que Deus fez, para nós e como nós podemos cuidar;
- ✓ Sustentabilidade e reciclagem.

1º Semana: Natureza e a vida (diversidade da natureza)

2º Semana: Natureza e a vida (Ecossistema terrestre)

3º Semana: Natureza e a vida (Trabalhando com a semente e a terra)

4º Semana: Natureza e a vida (Trabalhando a flora, com plantas e flores).

Atividades realizadas:

- ✓ Colagens com sementes;
- ✓ Brinquedos de reciclagem (ex: garrafas de refri, para jogo de boliche);
- ✓ Livro da história do sementeiro;
- ✓ Flores de árvores de sucata;
- ✓ Colares de flores de papel;
- ✓ Plantar mudas ou sementes;
- ✓ Decoração da sala para a primavera;
- ✓ Trabalhos com folhas de árvores;
- ✓ Confeção de instrumentos com material reciclado.

Na primeira semana de agosto foi realizada uma reunião com os pais visando a comemoração do Dia dos Pais.

- **Setembro:** nesse mês de setembro demos continuidade ao projeto “Meio Ambiente”.
- **Outubro:** iniciamos com o “projeto: Animais”. Este projeto busca orientar e conscientizar as nossas crianças para o cuidado com os seres vivos. Fazendo-as perceber a importância da fauna no meio ambiente através de brincadeiras e jogos lúdicos que é onde oferecemos, através do método de interdisciplinaridade, um ambiente propício para reflexão, interação social, desenvolvimento psicológico e motor, e aprendizado.

Objetivos:

- ✓ Conscientizar às crianças do seu papel na preservação da fauna;
- ✓ Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância dos animais na biosfera;

- ✓ Explicar cada tipo de animal de acordo com sua classificação (mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes e insetos);
 - ✓ Conscientizar às crianças da periculosidade dos animais selvagens e explicar a diferença entre animais domésticos e selvagens;
 - ✓ Discutir sobre as doenças que podem ser transmitidas através dos animais e o que podemos fazer para preveni-las.
- **Novembro:** desenvolvemos o “projeto Natal”. Este projeto prevê ampliar e aprofundar o conhecimento que as crianças têm a respeito dessa data importante. Que as crianças passem a conhecer sobre as comemorações Natalinas das outras regiões do nosso e de outros países. E possam tomar conhecimento de diferentes tipos de cultura.

Objetivos:

- ✓ Estimular a criação e a compreensão das narrativas simplificadas e descrições. Que a criança possa:
- ✓ Compreender o conceito de tempo;
- ✓ Observar mudanças e permanências no desenvolvimento pessoal, comparando o nascimento de Jesus (nenê), seu crescimento e desenvolvimento, com o seu próprio crescimento e desenvolvimento;
- ✓ Reconhecer e valorizar os meios de comunicação como fontes de informação, relações sociais, cultura e lazer entre outras funções;
- ✓ Observar os meios de transporte de pessoas e de mercadorias hoje disponíveis que atendem as necessidades diversas da sociedade, estabelecendo uma ponte de comparação com a época de Jesus;
- ✓ Refletir sobre o lugar de moradia como um espaço de segurança e conforto;
- ✓ Apresentar situações em que seja possível perceber e valorizar a transmissão da cultura de uma geração para outra;
- ✓ Iniciar a explicação de que o conhecimento histórico se baseia em fontes de informações variadas (material impresso, depoimentos, fotografias, obras de arte, obras arquitetura etc.);
- ✓ Compreender indicadores sociais do tempo (histórias, costumes e objetos do passado), promovendo reflexões sobre o presente e futuro.

- **Dezembro:** concluímos o “projeto Natal”. Finalizamos o ano com uma grande Festa de Encerramento, onde as crianças apresentaram canções de Natal e foi mostrado aos pais as atividades desenvolvidas durante o ano.

PROJETO PEVI

O projeto PEVI, também ofertado no contraturno escolar, atendeu crianças de 7 a 12 anos no período matutino, nas segundas, quartas e sextas.

Esse projeto objetivou a formação de valores pessoais e proporcionar novas oportunidades de acesso a direitos estabelecidos. Ele trabalha com 7 princípios bíblicos durante o ano, são eles:

- **Soberania:** a criança aprende sobre autoridade, respeito aos pais e professores, e principalmente a Deus, seu criador.
- **Mordomia:** neste a criança é ensinada a cuidar do ambiente onde vive, seus pertences e pertences alheios, respeito a horários e a serem organizados.
- **Caráter:** aqui o aprendizado é sobre valor do trabalho e do respeito mútuo, e respeito a regras de convívio em comunidade.
- **Individualidade:** a criança aprende o valor de suas características e das características dos outros, aceitando as diferenças de cada um.
- **Aliança:** este ensina sobre a importância de uma aliança representada pela amizade da turma e a comunhão com Deus e com as outras pessoas.
- **Autogoverno:** nesse princípio o ensino é sobre aprender a se controlar, controlando a agressividade a intolerância, tomando cuidado com suas atitudes e ações.
- **Semear e Colher:** nesse a criança aprende que toda ação tem consequência, seja boa ou ruim.

PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL MAIS QUE VENCEDORES

Participaram do projeto 40 crianças atendidas aos sábados pela manhã, e 12 adolescentes aos sábados pela tarde.

Para além do esporte, foram trabalhados valores e princípios morais, onde as crianças tem a possibilidade de colocar em prática os ensinamentos passados durante os treinos, não somente ensinamentos técnicos, mas a prática do bom comportamento e respeito ao time adversário.

Durante o ano, fizemos treinos semanais com crianças e adolescentes aos sábados. Sempre que possível, após os treinos, servimos lanche aos alunos.

Sempre que recebemos doações de alimentos fizemos a distribuição entre as famílias de alunos mais carentes.

PROJETO FRUTO DAS MÃOS

O projeto Fruto das Mãos focou a convivência e o fortalecimento de vínculos e, de forma concomitante, ofereceu gratuitamente cursos de costura e artesanato a mulheres de todas as idades, muitas delas encontram nas aulas de artesanato um refúgio e escape para as tensões de suas vidas. A proposta foi valorizar o indivíduo, desenvolvendo confiança e autoestima. É um projeto terapêutico e desenvolve interações com outras instituições, levando uma mensagem de esperança à outras pessoas necessitadas.

No ano de 2021, o projeto ofereceu 18 cursos com um total de 90 alunas participantes. As aulas acontecem de segunda a sexta-feira das 14h às 17h. Além dos cursos que acontecem diariamente, o projeto também oferece workshops um sábado por mês.

O projeto conta com um bazar beneficente que tem como objetivo custear as despesas dele. Além de funcionar todas as tardes, de segunda a sexta-feira, um sábado por mês é realizado o “bazarzão”.

Em todos os projetos o direito ao convívio foi assegurado ao longo do ciclo de vida por meio de um conjunto de serviços que promoveram convivência, socialização e acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

f) Recursos humanos envolvidos

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO COM A ENTIDADE
Secretária executiva	1	25	CLT
Coordenadora	1	40	CLT
Monitoras	4	30	CLT
Auxiliar de limpeza	1	40	CLT

g) Infraestrutura física e material

A entidade está situada na Rua Dom Luiz, 619, onde possui sede própria, com instalações amplas e adaptadas em bom estado de conservação, com salas mobiliadas e equipadas, assim constituídas:

Espaço/Cômodo	Descrição
Secretarias	Duas secretarias, uma para o administrativo e uma para a coordenação do projeto
Cozinha	Uma cozinha grande e equipada para o preparo das refeições
Refeitório	Um espaço grande utilizado como refeitório
Salas de aula	Três salas de aula
Sala de vídeo	Uma sala de vídeo com colchonetes e almofadas
Sala de brinquedo	Uma sala de brinquedo com piscina de bolinha e outros brinquedos
Biblioteca	Uma pequena biblioteca
Depósito	Um depósito para materiais de aula
Banheiros	Quatro banheiros, sendo dois masculinos e dois femininos, nos andares superiores; e dois banheiros grandes, sendo um masculino e um feminino no térreo onde fica o refeitório
Quadra	Uma quadra esportiva

h) Contextualização e parcerias firmadas

As ações contemplaram todo território do município de Balneário Camboriú/SC.

A ABCRE estabeleceu estreita parceria junto aos Conselhos Municipais, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, ao CRAS, ao CREAS e junto às famílias e comunidades.

A articulação ocorreu, também, com os serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial, com os serviços de políticas públicas setoriais, com a sociedade civil organizada e com empresas, hospitais, postos de saúde, além de outros serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

i) Origem das receitas

Os recursos que mantêm a instituição são provenientes de doações, contribuição dos associados, bazar e subvenção pública.

Nesse sentido, destacamos que os serviços prestados foram **100% gratuitos para os usuários.**



j) Resultados alcançados

- Promovemos acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Oportunizamos o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitamos acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Complementamos o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Asseguramos espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Estimulamos a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Balneário Camboriú/SC, dezembro de 2021.

Jeferson Linhares Cruz

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA
CNPJ: 10.564.570/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:11 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **80AB.846A.438C.5BC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.564.570/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPER

Endereço: RUA DOM LUIZ / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092205070002943089

Informação obtida em 29/09/2022 15:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.564.570/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA DOM LUIZ	NÚMERO 619	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-100	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (47) 3363-3952		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **15:08:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2526917 / 2022	18/10/2022	16/01/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
10.564.570/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 162199

ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: DOM LUIZ, 619	Complemento:
Bairro: VILA REAL	CEP: 88337-100

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222526917N9232D78

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA**
CNPJ/CPF: **10.564.570/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140159289779**
Data de emissão: **08/09/2022 16:45:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **07/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Memorando 47.895/2022



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **3- 47.895/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Formalização de Parceria Ass. Cristã Real Esperança - Edital de Chancela**

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2022

Boa tarde,

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, através de um Edital de Chancela entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, onde há transferência de recursos, para atendimento sócio assistencial em sistema de Contra Turno Escolar de crianças de 06 a 12 anos, que estejam matriculadas em creches municipais ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e que precisam de apoio no Município de Balneário Camboriú.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se mostra de acordo com o interesse no Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar, de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e que precisam de apoio.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível consta no Plano de Trabalho bem como na Minuta do termo de Colaboração FMDCA 03/2022, no memorando 47.895/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Enio Henrique Gonçalves, gestor da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação

Atenciosamente,

Comissão de Seleção de Parcerias

—
Fernanda Trindade Alves da Silva
Assessora Pedagógica

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/12/2022 18:47:37 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc



Memorando 47.895/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **6- 47.895/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Formalização de Parceria Ass. Cristã Real Esperança - Edital de Chancela**

Balneário Camboriú/SC, 18 de Outubro de 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

EDITAL DE CHANCELA FMDCA nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA 03/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 03/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.564.570/0001-68, com sede na rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Jeferson Linhares Cruz, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 003/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO PEVI AMOR E ESPERANÇA.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar, de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e que precisam de apoio.

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de Contra Turno Escolar para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares e criando valores morais.

. As crianças, com idades entre 6 e 12 anos, devem estar matriculadas na escola regular, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:



A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 6 a 12 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú. Hoje vendo a necessidade da ampliação da idade atendida, buscou-se ampliar esse atendimento até 12 anos. Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90: a. “A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente).

b. “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. (art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)

Diante da necessidade ocasionada pelo período de pandemia e ao retorno gradual das escolas, abriu-se uma coluna na educação, trazendo aos pais responsabilidades as quais não estavam preparados para atender e trazendo dificuldades de aprendizado a muitas crianças que não atingiram o objetivo de aprender sozinhos em casa. Vendo essa necessidade a Associação Real Esperança se coloca à disposição para atender e dar apoio nas atividades escolares e desenvolver o aprendizado das crianças, na idade de 6 a 12 anos. Atualmente, o projeto atende gratuitamente 14 crianças, em períodos de 5 horas matutinas, segunda, quarta e sexta-feira, e visa atender de segunda a sexta-feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania. O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú, que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. As atividades do projeto já acontecem no prédio novo, que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda à sexta-feira, 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade, a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura. Em 13 anos de trabalho, a Associação já atendeu mais de 450 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h) e da tarde (13h às 18h). Na entidade, as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes, que não possuem condições de pagar apoio escolar para seus filhos.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter educativo e de ensino de valores, inclusive as atividades culturais consistentes nas oficinas, onde é incentivado o bom convívio entre os alunos, instrutores e equipe. Os valores ensinados às crianças têm o intuito de trazer transformação para o indivíduo e toda a sociedade. Nossas oficinas e aulas em geral têm o objetivo de trazer crescimento em todos os aspectos da criança, físico, intelectual e moral. Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas, quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui



diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais. As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo. Inicialmente, o projeto impacta diretamente público de 14 crianças (6 a 12 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno escolar que a entidade oferece à crianças e suas famílias. A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 6 a 12 anos. Isto significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas. Segundo o diagnóstico do município de Balneário Camboriú realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, há uma necessidade de atividades de contraturno escolar na região do bairro dos Municípios. Na Vila Real, o Projeto de contraturno escolar que atende crianças de 4 a 6 anos executado por nossa Associação, recebe dos pais o pedido pela continuidade desses atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 - Cuidar para Crescer

Ação: 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Modalidade: 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 4.4.50.00.00

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fontes de Recursos: 100900 e 300900

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)



ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 37.704,94	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.978,24	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$: 105.683,18

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;



III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.



6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

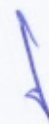
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve



adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

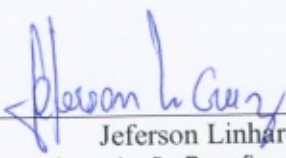
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 24 de outubro de 2022.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMDCA



Jeferson Linhares Cruz
Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 24/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4270002 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/10/2022 **Edição N°:** 4016

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 03/2022Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 03/2022**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**Organização da Sociedade Civil : **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**Objeto: Título do Projeto: **PROJETO PEVI AMOR E ESPERANÇA.***Atendimento sócio assistencial, em sistema de Contra Turno Escolar, de crianças de 6 a 12 anos, que estejam matriculadas em escolas municipais do município de Balneário Camboriú ou rede estadual, bem como crianças da rede particular, que tenha alguma dificuldade emocional e que precisam de apoio.*

Valor total do repasse: R\$: 105.683,18 (Cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.bc.sc.gov.br> HYPERLINK ""

Anna Christina Baríchello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4270002, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4270002>